



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- LEI MUNICIPAL 454/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA.
- LEI MUNICIPAL 455/2025 - DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO VIÁRIO (DFOV) E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO (JARI).
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PORTARIA 239/2025 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CIDADES - MIRIAN SANTOS DE JESUS.
- PORTARIA 240/2025 - GERENCIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO RURAL - ALDENISIA CARVALHO DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Cidade que cresce, cidade que inspira.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE016/2025SMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 referente à *eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA - 55.807.421/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	50,00	Unidades	PROPIA	CAF180	R\$ 460,00	R\$ 23.000,0000	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	38,6666 %	R\$ 14.500,00
Descrição: ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, EM MDP; 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS TAMPO ENTRE LATERAIS E CORPO 15MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM; FUNDO 3 MM; CONTENDO 4 PRATELEIRAS; LARGURA 90CM X ALTURA 180CM X PROFUNDIDADE 45CM;PUXADORES EM PVC; COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO.										
2	25,00	Unidades	PROPIA	SOB MEDIDA	R\$ 600,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 838,95	R\$ 20.973,75	28,4820 %	R\$ 5.973,75
Descrição: ARMARIO BALCAO PARA COZINHA COM ESPACO PARA FORNO E MICROONDAS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P LARGURA 120 A 160 CM ALTURA 80 A 95 CM BALCAO ATÉ 200 CM COM TORRE PROFUNDIDADE 50 A 60 CM MATERIAL DA ESTRUTURA MDF OU MDP DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM PINTURA UV BP OU LAMINADO MELAMINICO. BORDAS COM FITA DE PVC ACABAMENTO CORES NEUTRAS BRANCO CINZA MADEIRA CLARA OU COMBINACAO CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO FOSCO OU SEMI BRILHO. COMPONENTES 01 TAMPO SUPERIOR RESISTENTE A CALOR E LIQUIDOS EM MDF REVESTIDO OU GRANITO SINTETICO. 01 NICHOS COM DIMENSOES ADEQUADAS.										
12	15,00	Unidades	PROPIA	CONJUN TO 4 M.4 CAD.	R\$ 311,00	R\$ 4.665,0000	R\$ 529,00	R\$ 7.935,00	41,2098 %	R\$ 3.270,00
Descrição: MESA COM 4 CADEIRAS; CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA COZINHA. MESA RETANGULAR COM TAMPO DE MADEIRA OU LAMINADO E ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X59X75(A X L X P). CADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91X37X42 (A X L X P). GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 90 DIAS										
13	100,00	Unidades	PROPIA	CMEF16 0	R\$ 280,00	R\$ 28.000,0000	R\$ 484,50	R\$ 48.450,00	42,2084 %	R\$ 20.450,00
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO (BASE: AÇO FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPOXI) MATERIAL DO TAMPO E GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS COM CHAVE; MEDIDAS MÍNIMAS: 160 CM COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. COM SAPATAS NIVELADORAS.										
14	10,00	Unidades	PROPIA	CMRF12 0	R\$ 244,00	R\$ 2.440,0000	R\$ 415,17	R\$ 4.151,70	41,2288 %	R\$ 1.711,70

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM BP MM COM BORDAS RETAS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE. DIMENSÕES: 1200X740MM. TAMPA: SUPERFÍCIE REDONDA PRODUZIDA EM MADEIRA AGLOMERADO BP (BAIXA PRESSÃO) DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM PVC APLICADO A QUENTE DE FORMATO ANATÔMICO COM 25MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. BASE: FIXA COM CINCO PÁS FABRICADAS COM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,9 MM ESTAMPADAS, DOBRADAS E SOLDADAS AO TUBO CENTRAL COM SOLDA MIG PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI-PÓ-ELETROSTÁTICA E REVESTIDAS COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA CENTRALIZADA EM AÇO TUBULAR COM 2,5MM DE ESPESSURA. EXTREMIDADES INFERIORES DAS PÁS, EQUIPADA COM DESLIZADORES PRODUZIDOS EM POLIAMIDA 6 (PA 6), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO. FIXAÇÕES: SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DE MADEIRA ATRAVÉS DE CAVILHA, SEM COLA E SISTEMA MINIFIX, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO. PADRÃO DE LAMINADO E BORDAS: O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE CORES E BORDAS COM ACABAMENTOS E ESPESSURAS PRÉ-DEFINIDOS, PARA AGLOMERADOS COM ESPESSURA DE 25, SENDO ELES: PADRÃO I CINZA CRISTAL COM MIX DE BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM ABS-PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM LARGURA DE 25MM E ESPESSURA DE 3MM, RESPECTIVAMENTE PARA CADA PADRÃO DE ACABAMENTO, NAS CORES PRÉ-DEFINIDAS EM PROJETO, CONFORME PADRÃO DE LAMINADO PRÉ-ESPECIFICADO. PADRÃO DE BASE METÁLICA.										
16	5,00	Unidades	PROPIA	CMR275	R\$ 650,00	R\$ 3.250,0000	R\$ 886,45	R\$ 4.432,25	26,6738 %	R\$ 1.182,25
Descrição: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP. ESPECIFICAÇÃO: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 A 25 MM, ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA, PÉS NIVELADORES, SAIA EM MDP 15 A 18 MM. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		38,1453 %	R\$ 47.087,70
					R\$ 76.355,00		R\$ 123.442,70			

Fornecedor : MHF MOVEIS LTDA - 57.109.731/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	50,00	Unidades	RS MÓVEIS	PA90	R\$ 748,00	R\$ 37.400,0000	R\$ 749,00	R\$ 37.450,00	0,1335 %	R\$ 50,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM FECHADURA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES MÍNIMAS (ALP/CM): 196 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA; 04 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS.										
4	150,00	Unidades	RS MÓVEIS	LONGO OF 0F 04	R\$ 775,00	R\$ 116.250,0000	R\$ 1.016,00	R\$ 152.400,00	23,7204 %	R\$ 36.150,00
Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO, GAVETAS E PARTE SUPERIOR. ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO CORREDIÇA TELESCÓPICO COM TRATAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO CROMATIZADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,20 MM COM 20 PARES DE ROLETES. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS. PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE. GAVETAS COM FUNDO ALTO, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. DIMENSÕES APROX: 1335 MM ALT, 470 MM DE LARG, 670MM PROF.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		19,0676 %	R\$ 36.200,00
					R\$ 153.650,00		R\$ 189.850,00			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Fornecedor : ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 17.023.842/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	200,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 130,00	R\$ 26.000,0000	R\$ 355,60	R\$ 71.120,00	63,4420 %	R\$ 45.120,00
Descrição: CADEIRA DE ESCRITORIO - ACABAMENTO EM COURVIN. - CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. - ASSENTO: 400MM (LARGURA) X 380MM (PROFUNDIDADE); - ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 240MM (EXTENSÃO VERTICAL); - ALTURA DO ASSENTO: 440MM. - ALTURA TOTAL: 780MM. - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO. - ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. - A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO). - A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM COURVIN PRETO. - TUBO DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8), CHAPA 16 (1,5MM); - PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS, NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRÁVES DE ENCAIXE - GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE DE PONTEIRAS E SAPATAS. - PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG.										
7	50,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 380,00	R\$ 19.000,0000	R\$ 796,90	R\$ 39.845,00	52,3152 %	R\$ 20.845,00
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, BASE A GAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS; ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, TIPO COLUNA CENTRAL, MUNIDA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REGULAGENS DE ALTURA POR SISTEMAS A GAS E GIRO HORIZONTAL APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA, MONTADA SOBRE BASE DE CINCO HASTES DISPOSTAS SIMETRICAMENTE CONTENDO RODIZIOS DUPLOS INJETADOS EM POLIAMIDA. SUPORTE DO ENCOSTO EM LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO, FLEXÍVEL, FIXADO A BASE DO ASSENTO POR PARAFUSOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR PRETA. BRAÇOS CONSTRUÍDOS COM ALÇAS DE AÇO MOLDADO A FRIO, DOTADO DE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E SEIS POSIÇÕES ATRÁVES DE BOTÃO, REVESTIDO POR POLIURETANO ESTRUTURAL SKYN, FIXADO À BASE DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS GARRA. ASSENTO E ENCOSTO, MODELO EXECUTIVO, COMPOSTO POR BASE EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO, MOLDADO A QUENTE, SEGUINDO NORMA NR17. ESTOFAME										
11	50,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 404,37	R\$ 20.218,5000	R\$ 1.006,50	R\$ 50.325,00	59,8241 %	R\$ 30.106,50
Descrição: LONGARINA COM 04 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATOMICO, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 0,46 X 0,41, ENCOSTO: 0,45 X 0,33.										
17	10,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 805,12	R\$ 8.051,2000	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00	26,1357 %	R\$ 2.848,80
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL EM CORINO; POLTRONA DE SALA DE MEDICAÇÃO: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FACILMENTE ASSEPSIA. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	57,4483 %	R\$ 98.920,30
R\$ 73.269,70								R\$ 172.190,00		

Fornecedor : NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA - 53.216.847/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	1.000,00	Unidades	PRESTI MIX	BISTRO	R\$ 37,44	R\$ 37.440,0000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00	40,5714 %	R\$ 25.560,00
Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL CLASSE B - QUE SUPORTA ATÉ 182 KG USO IRRESTRIDO.										
10	50,00	Unidades	ISOFLE X	ISSO	R\$ 317,49	R\$ 15.874,5000	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00	35,2061 %	R\$ 8.625,50
Descrição: LONGARINA COM 03 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 460 MM (P X L); ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 460 MM (A X L), ESPESSURA DE 10 MM; PESO SUPORTADO DE 120KG A 150 KG, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 X 2,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI PÓ, NA COR PRETA; FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
15	250,00	Unidades	PRESTI MIX	MONOB LOCO	R\$ 64,79	R\$ 16.197,5000	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	28,0111 %	R\$ 6.302,50
Descrição: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,70 METRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	36,8072 %		R\$ 40.488,00
					R\$ 69.512,00		R\$ 110.000,00			

Fornecedor : SENA E PRATES LTDA - 47.536.916/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	300,00	Unidades	aliança	cad girat	R\$ 320,00	R\$ 96.000,0000	R\$ 535,00	R\$ 160.500,00	40,1869 %	R\$ 64.500,00
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS, REVESTIMENTO EM CORINO, COM PISTÃO A GÁS, PESO SUPORTADO 110 KG, COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA: 41,0 CM; PROFUNDIDADE: 39,0 CM; ESPESSURA: 4,0 CM										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	40,1869 %		R\$ 64.500,00
					R\$ 96.000,00		R\$ 160.500,00			

Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	200,00	Unidades	NOBRE	ESTANT E 30 (100501)	R\$ 244,99	R\$ 48.998,0000	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00	26,6497 %	R\$ 17.802,00

Pagina 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949 Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025 Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA,COM ALTURA DE 2,00 METROS,COM 06 PRATELEIRAS,PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 25KG POR PRATELEIRA,COM DIMENSAO DE 2,00M(ALTURA) X 90CM (LARGURA),PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO,PINTURA ELETROSTATICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO,O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODOGARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 48.998,00			Subtotal Orçado: R\$ 66.800,00	26,6497 % 17.802,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 517.784,70	R\$ 822.782,70	37,0690 %	304.998,00

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 20 de Outubro de 2025

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Cidade que cresce, cidade que inspira.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE016/2025SMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia*

Fornecedor : MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA - 55.807.421/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	Unidades	PROPIA	CAF180	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	38,66	R\$ 290,00
Descrição: ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, EM MDP; 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS TAMPO ENTRE LATERAIS E CORPO 15MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM; FUNDO 3 MM; CONTENDO 4 PRATELEIRAS; LARGURA 90CM X ALTURA 180CM X PROFUNDIDADE 45CM;PUXADORES EM PVC; COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO.										
2	25,00	Unidades	PROPIA	SOB MEDIDA	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 838,95	R\$ 20.973,75	28,48	R\$ 238,95
Descrição: ARMARIO BALCAO PARA COZINHA COM ESPACO PARA FORNO E MICROONDAS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P LARGURA 120 A 160 CM ALTURA 80 A 95 CM BALCAO ATÉ 200 CM COM TORRE PROFUNDIDADE 50 A 60 CM MATERIAL DA ESTRUTURA MDF OU MDP DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM PINTURA UV BP OU LAMINADO MELAMINICO. BORDAS COM FITA DE PVC ACABAMENTO CORES NEUTRAS BRANCO CINZA MADEIRA CLARA OU COMBINACAO CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO FOSCO OU SEMI BRILHO. COMPONENTES 01 TAMPO SUPERIOR RESISTENTE A CALOR E LIQUIDOS EM MDF REVESTIDO OU GRANITO SINTETICO. 01 NICHU COM DIMENSOES ADEQUADAS.										
12	15,00	Unidades	PROPIA	CONJUN TO 4 M.4 CAD.	R\$ 311,00	R\$ 4.665,00	R\$ 529,00	R\$ 7.935,00	41,20	R\$ 218,00
Descrição: MESA COM 4 CADEIRAS; CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA COZINHA. MESA RETANGULAR COM TAMPO DE MADEIRA OU LAMINADO E ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X59X75(A X L X P). CADEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91X37X42 (A X L X P). GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 90 DIAS										
13	100,00	Unidades	PROPIA	CMEF16 0	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 484,50	R\$ 48.450,00	42,20	R\$ 204,50
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO (BASE: AÇO FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPOXI) MATERIAL DO TAMPO E GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS COM CHAVE; MEDIDAS MÍNIMAS: 160 CM COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. COM SAPATAS NIVELADORAS.										
14	10,00	Unidades	PROPIA	CMRF12 0	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00	R\$ 415,17	R\$ 4.151,70	41,22	R\$ 171,17
Subtotal Adjudicado R\$ 76.355,00							Subtotal Orçado: R\$ 123.442,70		38,1453 %	R\$ 47.087,70

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM BP MM COM BORDAS RETAS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE. DIMENSÕES: 1200X740MM. TAMPA: SUPERFÍCIE REDONDA PRODUZIDA EM MADEIRA AGLOMERADO BP (BAIXA PRESSÃO) DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM PVC APLICADO A QUENTE DE FORMATO ANATÔMICO COM 25MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. BASE: FIXA COM CINCO PÁS FABRICADAS COM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,9 MM ESTAMPADAS, DOBRADAS E SOLDADAS AO TUBO CENTRAL COM SOLDA MIG PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI-PÓ-ELESTROSTÁTICA E REVESTIDAS COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA CENTRALIZADA EM AÇO TUBULAR COM 2,5MM DE ESPESSURA. EXTREMIDADES INFERIORES DAS PÁS, EQUIPADA COM DESLIZADORES PRODUZIDOS EM POLIAMIDA 6 (PA 6), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO. FIXAÇÕES: SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DE MADEIRA ATRAVÉS DE CAVILHA, SEM COLA E SISTEMA MINIFIX, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO. PADRÃO DE LAMINADO E BORDAS: O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE CORES E BORDAS COM ACABAMENTOS E ESPESSURAS PRÉ-DEFINIDOS, PARA AGLOMERADOS COM ESPESSURA DE 25, SENDO ELES: PADRÃO I CINZA CRISTAL COM MIX DE BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM ABS-PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM LARGURA DE 25MM E ESPESSURA DE 3MM, RESPECTIVAMENTE PARA CADA PADRÃO DE ACABAMENTO, NAS CORES PRÉ-DEFINIDAS EM PROJETO, CONFORME PADRÃO DE LAMINADO PRÉ-ESPECIFICADO. PADRÃO DE BASE METÁLICA.										
16	5,00	Unidades	PROPIA	CMR275	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	R\$ 886,45	R\$ 4.432,25	26,67	R\$ 236,45
Descrição: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP. ESPECIFICAÇÃO: MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO OVAL 12 A 14 LUGARES: L 300 CM X P 110 CM X A 74 CM BRANCO OU CINZA: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 A 25 MM, ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA, PÉS NIVELADORES, SAIA EM MDP 15 A 18 MM. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.										
Subtotal Adjudicado R\$ 76.355,00						Subtotal Orçado: R\$ 123.442,70		38,1453 %		R\$ 47.087,70

Fornecedor : MHF MOVEIS LTDA - 57.109.731/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	50,00	Unidades	RS MÓVEIS	PA90	R\$ 748,00	R\$ 37.400,00	R\$ 749,00	R\$ 37.450,00	0,13	R\$ 1,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM FECHADURA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES MÍNIMAS (ALP/CM): 196 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA; 04 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS.										
4	150,00	Unidades	RS MÓVEIS	LONGO OF 0F 04	R\$ 775,00	R\$ 116.250,00	R\$ 1.016,00	R\$ 152.400,00	23,72	R\$ 241,00
Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO, GAVETAS E PARTE SUPERIOR. ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO CORREDIÇA TELESCÓPICO COM TRATAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO CROMATIZADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,20 MM COM 20 PARES DE ROLETES. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS. PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE. GAVETAS COM FUNDO ALTO, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. DIMENSÕES APROX: 1335 MM ALT, 470 MM DE LARG, 670MM PROF.										
Subtotal Adjudicado R\$ 153.650,00						Subtotal Orçado: R\$ 189.850,00		19,0676 %		R\$ 36.200,00

Fornecedor : ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 17.023.842/0001-61



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	200,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	R\$ 355,60	R\$ 71.120,00	63,44	R\$ 225,60
Descrição: CADEIRA DE ESCRITORIO - ACABAMENTO EM COURVIN. - CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. - ASSENTO: 400MM (LARGURA) X 380MM (PROFUNDIDADE); - ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 240MM (EXTENSÃO VERTICAL); - ALTURA DO ASSENTO: 440MM. - ALTURA TOTAL: 780MM. - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO. - ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. - A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO). - A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM COURVIN PRETO. - TUBO DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8), CHAPA 16 (1,5MM); - PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. INJETADAS, NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE - GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE DE PONTEIRAS E SAPATAS. - PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG.										
7	50,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	R\$ 796,90	R\$ 39.845,00	52,31	R\$ 416,90
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, BASE A GAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS; ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, TIPO COLUNA CENTRAL, MUNIDA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REGULAGENS DE ALTURA POR SISTEMAS A GAS E GIRO HORIZONTAL APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA, MONTADA SOBRE BASE DE CINCO HASTES DISPOSTAS SIMETRICAMENTE CONTENDO RODÍZIOS DUPLOS INJETADOS EM POLIAMIDA. SUPORTE DO ENCOSTO EM LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO, FLEXÍVEL, FIXADO A BASE DO ASSENTO POR PARAFUSOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR PRETA. BRAÇOS CONSTRUÍDOS COM ALÇAS DE AÇO MOLDADO A FRIO, DOTADO DE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E SEIS POSIÇÕES ATRAVÉS DE BOTÃO, REVESTIDO POR POLIURETANO ESTRUTURAL SKYN, FIXADO À BASE DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS GARRA. ASSENTO E ENCOSTO, MODELO EXECUTIVO, COMPOSTO POR BASE EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO, MOLDADO A QUENTE, SEGUINDO NORMA NR17. ESTOFAME										
11	50,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 404,37	R\$ 20.218,50	R\$ 1.006,50	R\$ 50.325,00	59,82	R\$ 602,13
Descrição: LONGARINA COM 04 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATOMICO, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 0,46 X 0,41, ENCOSTO: 0,45 X 0,33.										
17	10,00	Unidades	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRI A	R\$ 805,12	R\$ 8.051,20	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00	26,13	R\$ 284,88
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL EM CORINO; POLTRONA DE SALA DE MEDICAÇÃO: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FACILMENTE ASSEPSIA. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;										
Subtotal Adjudicado R\$ 73.269,70							Subtotal Orçado: R\$ 172.190,00		57,4483 %	R\$ 98.920,30

Fornecedor : NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA - 53.216.847/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	1.000,00	Unidades	PRESTI MIX	BISTRO	R\$ 37,44	R\$ 37.440,00	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00	40,57	R\$ 25,56
Subtotal Adjudicado R\$ 69.512,00							Subtotal Orçado: R\$ 110.000,00		36,8072 %	R\$ 40.488,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL CLASSE B - QUE SUPORTA ATÉ 182 KG USO IRRESTRITO.										
10	50,00	Unidades	ISO FLEX	ISSO	R\$ 317,49	R\$ 15.874,50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00	35,20	R\$ 172,51
Descrição: LONGARINA COM 03 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 460 MM (P X L); ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 460 MM (A X L), ESPESSURA DE 10 MM; PESO SUPOSTADO DE 120KG A 150 KG, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 X 2,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI PÓ, NA COR PRETA; FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
15	250,00	Unidades	PRESTI MIX	MONOB LOCO	R\$ 64,79	R\$ 16.197,50	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	28,01	R\$ 25,21
Descrição: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,70 METRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES.										
Subtotal Adjudicado R\$ 69.512,00							Subtotal Orçado: R\$ 110.000,00		36,8072 %	R\$ 40.488,00

Fornecedor : SENA E PRATES LTDA - 47.536.916/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	300,00	Unidades	aliança	cad girat	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00	R\$ 535,00	R\$ 160.500,00	40,18	R\$ 215,00
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS, REVESTIMENTO EM CORINO, COM PISTÃO A GÁS, PESO SUPOSTADO 110 KG, COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA: 41,0 CM; PROFUNDIDADE: 39,0 CM; ESPESSURA: 4,0 CM										
Subtotal Adjudicado R\$ 96.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 160.500,00		40,1869 %	R\$ 64.500,00

Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	200,00	Unidades	NOBRE	ESTANT E 30 (100501)	R\$ 244,99	R\$ 48.998,00	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00	26,64	R\$ 89,01
Descrição: ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA, COM ALTURA DE 2,00 METROS, COM 06 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 25KG POR PRATELEIRA, COM DIMENSAO DE 2,00M(ALTURA) X 90CM (LARGURA), PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO										
Subtotal Adjudicado R\$ 48.998,00							Subtotal Orçado: R\$ 66.800,00		26,6497 %	R\$ 17.802,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 517.784,70	R\$ 822.782,70	37,0690 %	304.998,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves-BA , 20 de Outubro de 2025

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 454/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Criação e Regulamentação de Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste Município, autorizando ainda a concessão de incentivos financeiros para a efetivação de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino da Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas da Educação Básica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Incentivo à Educação de pessoas Jovens adultas e idosas para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste município.

§1º. O incentivo criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade a partir de 16 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino Regular, em escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Educação Básica nos níveis Fundamental I e Fundamental II.

Art. 2º - Os alunos terão direito ao pagamento do incentivo financeiro desde que estejam matriculados em turmas da Educação de Jovens e Adultos e preencham os seguintes requisitos:

- I. Ter idade a partir de 16 anos;
- II. Estar matriculado na Rede Municipal de Ensino Regular, em escolas que ofertam turmas da modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Educação Básica nos níveis Fundamental I e Fundamental II;
- III. Obter frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Manter-se na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obter aprovação com média nas avaliações estabelecidas para o

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

incentivo.

§1º. As escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados, com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Educação ao final de cada unidade de avaliação, podendo abonar a frequência das aulas por meio de atividades complementares.

§2º. As escolas da modalidade de Educação pessoas de Jovens, Adultas e Idosas no município terão apenas três unidades avaliativas por ano letivo, com calendário especial de 160 a 200 dias letivos, para atender às necessidades, sazonalidades e peculiaridades dos alunos.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Tesouro Municipal a lista nominal dos beneficiados.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o planejamento e a execução pedagógica, com ampliação máxima de projetos e ações que aproximem a realidade social e de vida dos alunos da sala de aula, concentrando o trabalho pedagógico na emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos estudantes da Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas.

§5º. A Secretaria Municipal da Educação implantará um conjunto de ações contínuas para diagnóstico da Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas, com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas, a fim de garantir a aprendizagem e a formação dos alunos, assegurando atratividade necessária à sua permanência na escola.

Art. 3º - O incentivo temporário visa erradicar o analfabetismo e promover a escolarização, cidadania e dignidade dos munícipes de Presidente Tancredo Neves, combatendo desigualdades socioeconômicas por meio da concessão de um incentivo financeiro, conforme os seguintes valores e benefícios:

- I. Será pago o valor inicial de R\$ 450,00 anual para os alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito no artigo anterior, no ano de 2025, e R\$ 600,00 no ano de 2026;
- II. O valor será pago em parcelas até o final do ano letivo, após a comprovação da aprovação; no termo do §1º, inciso I deste artigo.
- III. Também fica autorizada a concessão do incentivo financeiro no prazo máximo de até 90 dias após a confirmação da matrícula, como política pública de escolarização e universalização do ensino, conforme o Art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96.

§1º. Os valores do incentivo e/ou bolsas educacionais previstas nesta lei são:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- I. R\$ 450,00 no ano de 2025, a primeira parcela no valor de R\$ 150,00 após a comprovação da matrícula, a segunda parcela no valor de R\$ 150,00 na conclusão da segunda unidade, terceira e última parcela no valor R\$ 150,00 após a comprovação da aprovação e da frequência no final do ano letivo;
- II. R\$ 600,00 no ano de 2026, a primeira parcela no valor de R\$ 200,00 após a comprovação da matrícula, a segunda parcela no valor de R\$ 200,00 na conclusão da segunda unidade, terceira e última parcela no valor R\$ 200,00 após a comprovação da aprovação e da frequência no final do ano letivo.

§2º. Poderá o município por meio de lei específica ajustar os valores estabelecidos no paragrafo anterior.

§3º. Caso o município não tenha disponibilidade de recursos financeiros, o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 50%, por meio decreto.

§4º. Os servidores públicos municipais que se enquadrarem nesta lei e estiverem matriculados na Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas terão direito ao incentivo financeiro sem qualquer redução salarial. Além disso, como incentivo para estudar, terão direito à redução de duas horas diárias de trabalho para uma carga horária de 40 horas semanais e de uma hora para aqueles que tiverem carga de 20 ou 30 horas semanais.

§6º. A distribuição dos valores do incentivo previsto neste artigo pode ser alterada ou modificada por meio de lei específica.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Comprovar, mediante visitas às unidades escolares, a real situação dos alunos e emitir relatórios semestrais;
- II. Observar a frequência escolar dos beneficiários, que deve ser igual ou superior a 75%. Caso seja inferior, o pagamento será imediatamente suspenso, sendo retomado apenas após a aprovação e o cumprimento da frequência exigida, sem direito ao recebimento retroativo referente à unidade de reprovação ou baixa frequência.

Art. 5º - Será excluído do incentivo o aluno que incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade, for reprovado ou interromper o curso regular do incentivo.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta informada pelo beneficiário, em sua titularidade podendo ser utilizada chave pix.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Incentivo, com as seguintes competências:

- I. Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta lei;
- II. Supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do incentivo;
- III. Estimular a participação comunitária no controle da execução do incentivo no âmbito municipal;
- IV. Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;
- V. Fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

§1º. O Conselho será instituído com três membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, com a seguinte composição:

- I. Um representante dos alunos da Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas;
- II. Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelos seus membros em votação registrada em ata;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º. A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada.

§3º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 8º - Os alunos que permanecerem até o final do ano letivo, cursando e frequentando, terão o benefício quitado integralmente, desde que preencham os requisitos desta lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar, por decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários à efetiva implantação do incentivo previsto nesta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho e também para o

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

pagamento de novos incentivos aos alunos beneficiários do incentivo previsto nesta lei.

Art. 11º - O Poder Executivo deverá promover a inclusão na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e anos seguintes, referente às despesas da presente lei.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e a iniciativa privada para qualificação do incentivo.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado mediante lei específica, a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados, para a manutenção do programa da Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas.

- I. Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, e §2º da Lei Federal 4.320/64;
- II. Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, e §3º e 4º da Lei Federal 4.320/64;
- III. Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo obrigado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstas na ação especificada no caput.

Art. 14 – Para o exercício de 2025 a fonte pagadora que se trata essa lei terá como referência: Fonte 15001001, órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação. UO: 0501 – Secretária Municipal de Educação. Dotação: 12.366.0006.2019 – manutenção e desenvolvimento do ensino de jovens, adultos e idosos.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves,

17 de outubro de 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 455/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário (DFOV), órgão executivo municipal de trânsito e rodoviário, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Cria na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente, o Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário (**DFOV**), com a seguinte estrutura:

- I. Gerência de Engenharia e Sinalização (GES);
- II. Gerência de Fiscalização, Tráfego e Administração (GFITA);
- III. Gerência de Educação de Trânsito (GET).
- IV. Gerência de Controle e Análise de Estatística de Trânsito (GECAET)

§ 1º. A remuneração para os cargos de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, GERENTE DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E GERENTE DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO serão baseadas pela Lei de Reestruturação Administrativa, bem como as atribuições que são descritas no Anexo Único desta Lei.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 2º. Compete Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário, por meio de sua estrutura exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), sendo elas:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da política nacional de trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 3º. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do CTB.

Art. 2º. Compete ainda ao Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário (**DFOV**) além daquelas elencadas no §2º do Art. 1º desta Lei, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística e julgamento de recursos impostos conforme exigido no art. 3º da Resolução nº 811/2020 - CONTRAN.

Art. 3º. O funcionamento do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário (**DFOV**), será regulamentado por meio de decreto, especificando as demais atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego e fiscalização, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 5º. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada ao Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário (**DEFOV**).

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Junto a cada órgão ou entidade executiva de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.

Art. 7º. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Compete a JARI:

- I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 9º. A JARI será composta por 03 (três) membros titulares com igual número de suplentes, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição, nos termos da Resolução nº 357/10 – CONTRAN:

- I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II – 01 (um) representante do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário;
- III – 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º. A nomeação titulares e suplentes que compõem a JARI será feita pelo

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida à recondução.

Art. 10. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010 CONTRAN que, estabelece as diretrizes para a elaboração regimento interno da JARI.

Art. 11. O poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do Art. 320 do CTB.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios e suas Guardas Municipais, bem como a própria Guarda Municipal, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 13. A empresa que porventura venha a ser contratada para implantação do software de controle do trânsito e/ou gerenciamento de autos de infração e multas, deverá seguir os ditames da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares dos órgãos municipais envolvidos, além de recursos provenientes de programas, convênios e parcerias.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, regulamentar esta Lei por decreto no que for necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 17 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 455/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Órgão
Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário - DFOV
Formação exigida
Nível superior completo
Atribuições
I- administração e gestão do departamento, implementando planos, programas e projetos;
II- planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do Município
III- atuar como autoridade de trânsito municipal;
IV- aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito;
V- outras atribuições determinada por ato administrativo do prefeito municipal.
Órgão
Gerência de Engenharia e Sinalização
Formação exigida
Nível superior completo

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Atribuições

- I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II - planejar o sistema de circulação viária do Município;
- III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo aos padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRANS, SENATRAN e CETRAN;
- VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
- VII – outras atribuições determinadas por ato administrativo do diretor do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário.

Órgão

Gerência de Fiscalização, Tráfego e Administração

Formação exigida

Nível superior completo

Atribuições

- I - administrar o controle de utilização dos talões de autuação, processamento dos autos de infração lavrados e cobrança das respectivas multas;
- II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

pátio e veículos;

IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - operar em segurança das escolas;

VI - operar em rotas alternativas;

VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência desprovida de sinalização;

VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiência na sinalização);

IX – outras atribuições determinadas por ato administrativo do diretor do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário.

Órgão

Gerência de Educação de Trânsito

Formação exigida

Pedagogia ou área afim.

Atribuições

I - promover a educação de trânsito junto à rede municipal de ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;

III – outras atribuições determinadas por ato administrativo do diretor do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário.

Órgão

Gerência de Controle e Análise de Estatística de Trânsito

Formação exigida

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Nível superior completo

Atribuições

- I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;
- III - controlar os veículos registrados e licenciados no Município;
- IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- V – outras atribuições determinadas por ato administrativo do diretor do Departamento de Fiscalização e Ordenamento Viário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 17 de Outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025SMA, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada em 17/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L E MECANICA AUTOMOTIVA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.846.541/0001-29**, com sede na Avenida Brasil, sn, Centro CEP: 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Camila dos Santos Oliveira, portador(a) do CPF nº **039.497.175-28**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a locação de toldos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 COM COBERTURA, EQUIPADO COM CALHAS DE ESCOAMENTO, COM FECHAMENTO, MODELO PIRAMIDAL TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA COR BRANCA, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. ACOMPANHADO COM O LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E ART.	DIARIAS	1000	LE TOLDOS	R\$ 159,50	R\$ 159.500,00
2	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 5 M X 5 M TOTAL 25 M² COM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, EQUIPADA COM CALHAS, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM ATÉ 3 FECHAMENTOS	DIARIAS	800	LE TOLDOS	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 4 M X 4 M TOTAL 16 M² COM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, EQUIPADA COM CALHAS, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM ATÉ 3 FECHAMENTOS	DIARIAS	500	LE TOLDOS	R\$ 159,90	R\$ 79.950,00
Valor total						R\$ 379.450,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ **379.450,00** (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 098/2025SMA.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2025SMA e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/10/2025.

CLÁUSULA NÔMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

L E MECANICA AUTOMOTIVA E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 26.846.541/000129
Representante legal: Camila dos Santos Oliveira
CPF nº 039.497.175-28

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 239/2025, de 20 de outubro de 2025.

*Nomeia titular para a Diretoria do
Departamento de Cidades do Município de
Presidente Tancredo Neves-Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MIRIAN SANTOS DE JESUS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o n.º ***729***-**, para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CIDADES do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 015/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Presidente Tancredo Neves/BA, 20 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 240/2025, de 20 de outubro de 2025.

*Nomeia titular para Gerência do
Departamento de Cadastro Rural do
Município de Presidente Tancredo Neves-
Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

NOMEIA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALDENISIA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o n.º ***558***-**, para o cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO RURAL do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Presidente Tancredo Neves/BA, 20 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001949

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025SEAMPLAM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025SEAMPLAM E 010/2025SEAMPLAM - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA CNPJ -13.071.253/0001-06, CONTRATADA: EMR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 17.626.962/0001-53 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 001/2025SEAMPLAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 / 0801 / 0301 / 0902 / 0501 / 0601 PROJETO DE ATIVIDADE: 2040 / 2050 / 2005 / 2027 / 2015 / 2051 / 2129 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 15000000 / 15001001 / 15001002 / 16000000. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA 18/10/2025 ATÉ 31/12/2025. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1